

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 794/87 (Reautuado em 24/11/89)

Interessada: Ana Lúcia Lei Munhoz

Assunto: Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar disciplina "Propedêutica Clínica" na FM do ABC.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 164/90 CTG "D" Aprovado em 07.02.90

Comunicado ao Pleno em 21.02.90

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC solicita autorização para que Ana Lúcia Lei Munhoz continue a lecionar a disciplina "Propedêutica Clínica", no Curso de Graduação em Medicina, para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1.307/87 até o final do ano letivo de 1989.

### 2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente da interessada, foram anexados os seguintes documentos:

1. "curriculum vitae" atualizado;

2. certificados de participação em cursos de atualização e congresso médico, realizados em 1988 e 1989;

3. comprovante de aprovação em concurso (1º lugar) para Médico Clínico Geral da Secretaria de Estado da Saúde, realizado em 1988.

Apresenta ainda nova grade horária compatível com a Deliberação CEE nº 10/86.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a renovação da indicação de Ana Lúcia Lei Munhoz para continuar lecionando a disciplina "Propedêutica Clínica" no Curso de Graduação em Medicina, na Faculdade de Medicina do ABC, em caráter excepcional, até -o final do ano letivo de 1990, nos termos do artigo 11 da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 11 de janeiro de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07.02.90

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Presidente